

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Portaria CRTR-RJ n.º 17/2022

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Atualização Cadastral no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Resolução Conter nº 009/2021**, bem como

CONSIDERANDO as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o andamento e verificação das atualizações cadastrais;

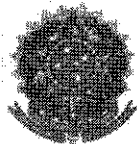
CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária em 2ª Sessão realizada em 05 de abril de 2022;

DECIDE:

Art. 1º Nomear nova Comissão que passa a ser composta por:

a) Jhonnes Zandonolto de Lima – Presidente





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4º REGIÃO - RJ.

- b) Tr. Anderson Ferreira da Rocha – Membro
- c) Daiane Kelly Komoroski - Membro

Parágrafo Único: A Comissão de Atualização Cadastral tem como atribuição a atualização cadastral dos Profissionais, tendo em vista que a Resolução CONTER nº 17/2020, instituiu novo modelo de Carteira de Identidade Profissional (CIP), tendo em vista, que a substituição da cédula, necessário se faz a atualização dos dados dos inscritos.

Art. 2º A Comissão de Atualização Cadastral, mediante autorização dos gestores, terão acesso às informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições velando pela guarda e integridade dos dados e informações, assegurando a preservação de sigilo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/2021.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022.

Fabrício de Oliveira Silva
Diretor Presidente
Interventor

Nelson Amaro dos Santos
Diretor Secretário
Interventor

